

**PROJETO DE LEI Nº**

**DE 2017**

**(Do Sr. Professor Victório Galli)**

*Dispõe sobre a suspensão e perda compulsória de seus vencimentos até o transito em julgado, dos Juízes de Direito, Promotores de Justiça e Conselheiros de Tribunais de Contas, que tiverem sidos afastados inicialmente de suas funções por processo judicial.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica suspenso os vencimentos compulsoriamente até o transito em julgado do Juiz de Direito, Promotor de Justiça e o Conselheiro de Tribunal de Contas que tiverem sidos afastados inicialmente de suas funções por processo judicial.

§ 1º Transitado em julgado, e sendo-lhe absolvido, lhes será restituído todos seus salários vencidos e lhes será aposentado compulsoriamente proporcionalmente ao tempo de contribuição.

§ único - Caso haja condenação transitada em julgado, perderá definitivamente seus vencimentos e não terá direito a aposentaria compulsória por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil é único país no mundo onde se puni um juiz, promotor de justiça e conselheiro de tribunal de contas corruptos com uma bela, gorda e vitalícia aposentadoria.

São dezenas de juízes, promotores e conselheiros que estão aposentados compulsoriamente com seus integrais vencimentos após sofrerem processo criminal.

É preciso acabarmos com isso, é vergonhoso o sistema funcionar dessa maneira. Isso não é punição, isso é acobertamento daqueles que transgrediram a lei e precisam pagar por seus atos.

Numa democracia é dever de todos respeitar a Constituição e as leis que regem o País, sob pena de criarmos um estado paralelo à revelia do poder público estatal.

Aqui faço um comentário acerca do joio e do trigo: o trigo representa o lado bom, que é o alimento, a lei e os bons costumes enquanto o joio aponta para o mal, a perversão e a conduta ilícita, ou seja, há os bons juízes, Promotores e Conselheiros, porém, há os que navegam pelos mares da corrupção.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2017

**Deputado Professor Victório Galli**

**Líder PSC**